



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 962 DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a permutar o terreno do patrimônio municipal por outro que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o terreno do patrimônio municipal, medindo 506 m² (Quinhentos e seis metros quadrados), por um terreno do patrimônio de Nossa Senhora dos Remédios, medindo 1.071 m² (Mil e setenta e um metros quadrados).

§ 1 – O terreno do patrimônio municipal é localizado nas imediações da Rua Abílio Córdula e da Rua Jeferson Medeiros, em cuja área foi construída a antiga lavanderia pública há bastante tempo desativa.

§ 2 – O terreno do patrimônio de Nossa Senhora dos Remédios é localizado entre parte da Avenida Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros lado Leste e dos fundos de alguns prédios da Rua João XXIII, cuja área poderá servir para a projetada construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), com recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Na hipótese de, para que a permuta de que trata esta Lei venha surtir os efeitos legais dependa de outros procedimentos complementares, providências cabíveis poderão ser adotadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 17 de janeiro de 2011.


José Sully de Araújo
Prefeito Municipal

Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Administração e de Tributação